



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE LPRD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: (PRÓTESE CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TERMO CLÁSSICO (ROSA ESCURO OU ROSA CLARO), PALATO COM ACRÍLICO INCOLOR, CARACTERIZAÇÃO GENGIVAL DENTES ACRÍLICOS DE BOA QUALIDADE (PADRÃO DE COR DEFINIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM REALIZAR OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AS PRÓTESES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DENTES ACRÍLICOS DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, AJUSTE ANATÔMICO ADEQUADO, ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA APROPRIADA (PARA PPR), ACABAMENTO E POLIMENTO SATISFATÓRIOS	UNIDADE	600

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2. A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste no credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD para prestação contínua de serviços especializados de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alto Jequitibá/MG, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente.

7.3. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de identificação da demanda, avaliação clínica dos pacientes, encaminhamento ao laboratório credenciado, confecção das próteses, realização de ajustes, entrega aos usuários, acompanhamento clínico e eventual necessidade de manutenção corretiva das próteses confeccionadas.

7.4. O fluxo de execução dos serviços terá início nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, onde os usuários serão avaliados pelas equipes odontológicas da rede municipal de saúde, responsáveis pela realização dos procedimentos clínicos preparatórios, diagnóstico, moldagem, definição das características técnicas da prótese e encaminhamento ao laboratório credenciado.

7.5. Após o encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o laboratório credenciado será responsável pela execução das etapas laboratoriais relacionadas à confecção das próteses dentárias, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências sanitárias estabelecidas pela Administração Pública e pelas normas aplicáveis ao SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.6. Os serviços compreenderão, conforme necessidade clínica dos pacientes e encaminhamento realizado pelos profissionais da rede municipal de saúde:

- a) confecção de próteses totais;
- b) confecção de próteses parciais removíveis;
- c) realização de ajustes técnicos;
- d) acabamento e polimento das próteses;
- e) reparos e correções, quando necessários;
- f) suporte técnico relacionado à adaptação funcional das próteses confeccionadas.

7.7. As próteses deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, resistência e durabilidade, observando, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) utilização de acrílico termo clássico, rosa claro ou rosa escuro;
- b) palato confeccionado em acrílico incolor;
- c) caracterização gengival adequada;
- d) dentes acrílicos de boa qualidade e resistência;
- e) base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável;
- f) ajuste anatômico compatível com as necessidades clínicas do paciente;
- g) acabamento e polimento satisfatórios.

7.8. O padrão de cor dos dentes e demais características estéticas e funcionais das próteses será definido pelo profissional responsável pelo acompanhamento odontológico do paciente no Município, observadas as particularidades clínicas de cada caso.

7.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos laboratórios de prótese dentária, observadas as exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais regulamentações pertinentes.

7.10. A solução adotada contempla a contratação de laboratórios especializados devidamente habilitados, com estrutura técnica compatível, equipamentos adequados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



responsável técnico legalmente habilitado e capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.11. O modelo de credenciamento mostra-se mais adequado diante da natureza contínua, variável e assistencial da demanda, permitindo contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A adoção do credenciamento permitirá maior flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento da rede pública municipal de saúde bucal e redução dos riscos de descontinuidade dos serviços de reabilitação oral.

7.13. Havendo mais de um laboratório credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a distribuição dos encaminhamentos de forma equilibrada, observando critérios administrativos, capacidade operacional dos prestadores e interesse público, sem prejuízo da possibilidade de consideração da preferência justificada do usuário.

7.14. A solução também contempla mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual, competindo à Secretaria Municipal de Saúde monitorar a qualidade das próteses confeccionadas, os prazos de execução, a satisfação dos usuários e a regularidade dos serviços prestados.

7.15. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial à manutenção das ações de saúde pública municipal, a futura contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições da contratação.

7.16. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, permitindo ao Município de Alto Jequitibá/MG ampliar e fortalecer as ações de reabilitação oral desenvolvidas no âmbito do SUS.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Alto Jequitibá.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

A) Os procedimentos clínicos relacionados à confecção das próteses dentárias serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, por cirurgiões-dentistas integrantes da rede municipal de saúde, competindo ao laboratório credenciado exclusivamente a execução das etapas laboratoriais dos serviços.

B) O laboratório credenciado deverá disponibilizar à equipe de Saúde Bucal do Município catálogo, escala, tabela ou mostruário atualizado contendo modelos, formatos, tamanhos e cores dos dentes acrílicos utilizados na confecção das próteses, possibilitando adequada escolha estética e funcional pelo profissional responsável e pelo usuário.

C) Os serviços prestados terão supervisão permanente da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização da execução contratual e avaliação da qualidade das próteses confeccionadas.

D) A definição, priorização e indicação dos pacientes beneficiários das próteses dentárias será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Jequitibá/MG, observados os critérios clínicos, assistenciais e administrativos estabelecidos pela rede pública de saúde.

E) Estão integralmente incluídos na contratação todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários à execução das etapas laboratoriais dos serviços, incluindo, dentre outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) moldeiras individuais;
- b) chapas de prova em resina;
- c) montagem e articulação dos dentes;
- d) enceramento;
- e) acrilização;
- f) acabamento;
- g) polimento;
- h) estrutura metálica em liga apropriada para as próteses parciais removíveis - PPR;
- i) demais materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

F) Caberá ao laboratório credenciado a responsabilidade integral pela logística de retirada e entrega das peças, moldagens, modelos e próteses no Município de Alto Jequitibá/MG, em todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

G) O laboratório credenciado deverá refazer, corrigir ou reexecutar, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços considerados insatisfatórios pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de defeitos laboratoriais, inadequações técnicas, falhas de adaptação, acabamento inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

G.1) Nos casos em que ficar tecnicamente comprovado que a necessidade de reexecução decorreu exclusivamente de falha atribuível ao procedimento clínico realizado pelo cirurgião-dentista da rede municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar pagamento correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor da prótese reexecutada, mediante justificativa técnica formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



H) As próteses deverão ser confeccionadas observando elevados padrões de qualidade técnica, funcional e estética, devendo os dentes acrílicos apresentar, no mínimo:

- a) dupla prensagem (corpo e esmalte);
- b) angulação média aproximada de 33° nos dentes posteriores;
- c) alta resistência mecânica, química e à abrasão;
- d) excelente aderência às resinas da base protética;
- e) ausência de bolhas e porosidades;
- f) alta estabilidade de cores;
- g) fluorescência natural;
- h) pigmentos biocompatíveis;
- i) modelagem compatível com diferentes etnias e faixas etárias;
- j) harmonia facial e resultado estético satisfatório.

H.1) As bases protéticas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, nas cores rosa claro ou rosa escuro, com palato em acrílico incolor e caracterização gengival compatível, inclusive com detalhes anatômicos semelhantes a veias, quando tecnicamente indicado.

H.2) Nas próteses parciais removíveis - PPR deverá ser utilizada estrutura metálica confeccionada em liga metálica apropriada, resistente, biocompatível e compatível com os padrões técnicos aplicáveis à prótese odontológica removível.

D) Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro regular junto à ANVISA e atender rigorosamente às especificações das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente ADA e ISO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



J) O laboratório credenciado será responsável, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, por defeitos apresentados nas próteses confeccionadas, obrigando-se a realizar, sem custo adicional para a Administração:

- a) reparos;
- b) ajustes;
- c) reembasamentos;
- d) correções de adaptação;
- e) substituição ou reexecução de peças com defeitos laboratoriais;
- f) correção de problemas relacionados a polimento, montagem, oclusão, bolhas, desgastes ou demais falhas técnicas.

K) É expressamente vedada a utilização de materiais, técnicas ou procedimentos diversos daqueles especificados no edital, Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis, sob pena de rejeição dos serviços executados, não pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.

L) A execução dos serviços observará fluxo operacional integrado entre a Coordenação de Saúde Bucal do Município e o laboratório credenciado, conforme as seguintes etapas:

- i. CSBM: exame clínico inicial, anamnese, preenchimento de ficha clínica, moldagem inicial com alginato e confecção dos modelos em gesso;
- ii. LABORATÓRIO: confecção das moldeiras individuais;
- iii. CSBM: prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico e moldagem funcional final;
- iv. LABORATÓRIO: confecção das chapas de prova e roletes de cera;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



v. CSBM: tomada das relações maxilomandibulares, definição das referências faciais e escolha da cor e modelo dos dentes;

vi. LABORATÓRIO: montagem dos modelos em articulador, montagem dos dentes, enceramento e escultura inicial;

vii. CSBM: prova funcional e estética das próteses enceradas, com avaliação da oclusão, fonética e adaptação;

viii. LABORATÓRIO: escultura final, prensagem, acrilização, acabamento, polimento e finalização das peças;

ix. CSBM: instalação das próteses, ajustes iniciais e acompanhamento clínico posterior.

M) O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da moldagem inicial até a entrega definitiva da prótese finalizada, observando-se intervalo máximo de até 05 (cinco) dias úteis entre cada etapa clínica e laboratorial.

N) O laboratório credenciado obriga-se a:

i. atender integralmente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

ii. responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente;

iii. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada fase de execução;

iv. disponibilizar responsável técnico integrante do quadro da empresa, devidamente habilitado, para supervisão dos serviços e interlocução com a Coordenação de Saúde Bucal do Município;

v. garantir presença técnica nas fases de prova das próteses enceradas, quando solicitado pela equipe municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



vi. executar serviços de reembasamento, conserto e ajustes quando necessário;

vii. fornecer todos os materiais, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços;

viii. observar rigorosamente as boas práticas laboratoriais, normas técnicas e legislações sanitárias aplicáveis;

ix. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha técnica ou inadequada execução dos serviços.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Alto Jequitibá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigida Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a) Comprovante de registro ativo da empresa junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a execução dos serviços objeto do credenciamento/licitação, demonstrando regular habilitação do estabelecimento perante o Sistema Único de Saúde - SUS.

b) Comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico e/ou do profissional que executará os serviços junto ao respectivo Conselho de Classe competente, compatível com a natureza dos serviços laboratoriais odontológicos objeto da contratação.

c) Comprovação de vínculo jurídico entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado para execução dos serviços, admitindo-se as seguintes hipóteses:

c1) No caso de vínculo empregatício: Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ficha de registro funcional, contendo identificação do profissional, registro empregatício e vínculo com a empresa licitante.

c2) No caso de vínculo societário: Apresentação do ato constitutivo, contrato social ou alteração contratual devidamente registrada no órgão competente, comprovando a participação do profissional no quadro societário da empresa.

c3) No caso de prestação de serviços: Apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado. Será admitida, ainda, declaração de compromisso futuro de contratação ou vinculação do profissional, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional indicado, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável às contratações públicas.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08.02.10.301.0012.2049.3 3.90.30.00 Ficha 666 Fonte 1.621/2.621

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MANHUAÇU (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

21.6 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a) Será priorizada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 18/05/2026.

??

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRÓTESE TOTAL E SUPERIOR/INFERIOR PARCIAL REMOVÍVEL: (PRÓTESE CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TERMO CLÁSSICO (ROSA ESCURO OU ROSA CLARO), PALATO COM ACRÍLICO INCOLOR, CARACTERIZAÇÃO GENGIVAL DENTES ACRÍLICOS DE BOA QUALIDADE (PADRÃO DE COR DEFINIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM REALIZAR OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AS PRÓTESES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DENTES ACRÍLICOS DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, AJUSTE ANATÔMICO ADEQUADO, ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA APROPRIADA (PARA PPR), ACABAMENTO E POLIMENTO SATISFATÓRIOS	UNIDADE	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 135.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0081/2026

Credenciamento nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Alto Jequitibá.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LPRD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____ (Nome da Empresa)____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



**Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.*

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 0081/2026 Credenciamento nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0081/2026 - Credenciamento nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE LPRD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.08.02.10.301.0012.2049.3 3.90.30.00 Ficha 666 Fonte 1.621/2.621.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/ __/ ____.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CRENCIAMENTO DE LPRD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando à futura e eventual prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alto Jequitibá/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação integra as ações da Política Nacional de Saúde Bucal - Programa Brasil Sorridente, política pública permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, destinada à ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos, incluindo ações preventivas, restauradoras, especializadas e de reabilitação oral.

2.3. O Brasil Sorridente constitui importante política pública nacional de promoção da saúde bucal, garantindo atendimento odontológico gratuito à população usuária do SUS, abrangendo desde procedimentos básicos até tratamentos especializados, incluindo a confecção de próteses dentárias, com acesso iniciado por meio das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

2.4. O fluxo de atendimento dos usuários ocorre mediante avaliação odontológica inicial realizada pelas equipes da Atenção Primária, sendo os pacientes encaminhados aos serviços especializados quando constatada necessidade de reabilitação oral por meio de próteses dentárias, observados os critérios clínicos, protocolos assistenciais e fluxos regulatórios da rede pública de saúde.

2.5. A necessidade da contratação decorre da elevada demanda existente no Município relacionada à reabilitação oral da população usuária do SUS, especialmente de pacientes idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários que necessitam de recuperação funcional, mastigatória, fonética e estética.

2.6. A ausência de reabilitação protética adequada impacta diretamente na saúde, alimentação, autoestima, convívio social e qualidade de vida dos usuários, podendo ocasionar dificuldades nutricionais, problemas fonéticos, comprometimento psicológico e agravamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



condições gerais de saúde.

2.7. A Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente foi elevada à condição de política pública permanente de Estado por meio da Lei Federal nº 14.572, de 08 de maio de 2023, consolidando a saúde bucal como direito contínuo da população no âmbito do SUS e garantindo maior estabilidade jurídica, institucional e financeira às ações e serviços odontológicos ofertados pelos entes federativos.

2.8. A execução das ações relacionadas à saúde bucal ocorre de forma tripartite, mediante atuação integrada da União, Estados e Municípios, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, os protocolos clínicos aplicáveis e as normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

2.9. A contratação também observa as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Bucal, pelas Portarias Ministeriais aplicáveis, pelas normas técnicas do SUS e pelas regulamentações estaduais e municipais relacionadas à organização da rede de atenção à saúde bucal.

2.10. Os serviços a serem credenciados compreenderão, conforme demanda da Administração Municipal e observadas as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, a confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e demais modalidades compatíveis com a habilitação do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, incluindo etapas laboratoriais de produção, ajustes técnicos e suporte necessário à adequada entrega dos dispositivos protéticos.

2.11. O credenciamento mostra-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e a possibilidade de contratação simultânea de mais de um prestador, em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A adoção do credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, ampliação da rede de atendimento, redução de riscos de desassistência à população e maior eficiência na execução dos serviços, especialmente diante da variabilidade da demanda e da necessidade de atendimento contínuo aos usuários do SUS.

2.13. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, disponibilidade orçamentária, protocolos clínicos aplicáveis e critérios técnicos definidos pela equipe de saúde bucal do Município.

2.14. O valor fixado para remuneração dos serviços será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por prótese confeccionada, observados os parâmetros financeiros adotados pelo SUS, a disponibilidade orçamentária do Município e os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.15. Os laboratórios credenciados deverão possuir regular habilitação junto aos órgãos competentes, estrutura técnica adequada, responsável técnico legalmente habilitado e capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, observadas as exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto.

2.16. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação do SUS e demais normas aplicáveis às ações e serviços públicos de saúde.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde bucal com práticas ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis e socialmente relevantes.

4.5.1. No contexto da confecção de próteses dentárias, a sustentabilidade envolve a adoção de boas práticas relacionadas à escolha dos materiais utilizados, aos processos laboratoriais empregados, à redução de resíduos e à utilização racional de recursos durante a execução dos serviços.

4.5.2. Os laboratórios credenciados deverão, sempre que possível, adotar práticas voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes da atividade laboratorial odontológica, especialmente mediante:

- a) utilização racional de materiais e insumos laboratoriais;
- b) redução do desperdício durante os processos de fabricação das próteses;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos;
- d) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- e) adoção de práticas seguras no armazenamento, manuseio e descarte de materiais químicos e resíduos odontológicos.

4.5.3. As próteses deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, resistência e durabilidade, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e contribuir para maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde bucal.

4.5.4. A utilização de materiais biocompatíveis, seguros e adequados às normas técnicas aplicáveis também constitui medida relevante de sustentabilidade, considerando não apenas os aspectos ambientais, mas também a proteção da saúde dos usuários atendidos pelo SUS.

4.5.5. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias e de qualidade dos serviços odontológicos, poderão ser adotados materiais, métodos e processos laboratoriais que promovam maior eficiência ambiental e redução da geração de resíduos.

4.5.6. A Administração reconhece, ainda, a importância da conscientização dos profissionais envolvidos quanto à adoção de práticas sustentáveis no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



odontologia e dos serviços laboratoriais protéticos, especialmente no que se refere ao uso racional de materiais, correta segregação de resíduos e observância das boas práticas sanitárias.

4.5.7. Dessa forma, a contratação pretendida busca promover não apenas a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, mas também a execução responsável dos serviços laboratoriais odontológicos, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.2. O levantamento realizado identificou a existência de laboratórios especializados em prótese dentária aptos à prestação dos serviços pretendidos, observando-se que o mercado atua, em regra, mediante remuneração por unidade confeccionada, conforme tabela e valores previamente estabelecidos pela Administração Pública e pelos programas vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

5.3. Durante a fase de análise das soluções disponíveis, foram avaliadas as seguintes possibilidades de contratação:

5.3.1. Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

5.3.1.1. A utilização do pregão eletrônico foi analisada considerando tratar-se de serviço comum, executado por laboratórios especializados, com possibilidade de disputa competitiva entre fornecedores.

5.3.1.2. Todavia, verificou-se que a adoção exclusiva do pregão eletrônico poderia limitar a quantidade de prestadores disponíveis para atendimento da população, especialmente considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede pública municipal de saúde e a conveniência administrativa de possibilitar a atuação simultânea de mais de um laboratório.

5.3.1.3. Observou-se, ainda, que eventual seleção de apenas um fornecedor poderia ocasionar riscos de desassistência, formação de filas, limitação da capacidade operacional e dificuldades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



de atendimento da demanda reprimida existente no Município.

5.3.2. Realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços.

5.3.2.1. Também foi analisada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza parcelada e variável da demanda.

5.3.2.2. Entretanto, concluiu-se que o Registro de Preços não se mostra a solução mais adequada para o presente caso, uma vez que a demanda relacionada à reabilitação protética no âmbito do SUS exige maior flexibilidade assistencial, possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores e ampliação contínua da rede de atendimento.

5.3.2.3. Além disso, a sistemática do Registro de Preços possui natureza competitiva voltada à seleção de proposta mais vantajosa, podendo restringir o número de laboratórios aptos ao atendimento da população, circunstância incompatível com a lógica assistencial e com os objetivos da Política Nacional de Saúde Bucal.

5.3.3. Realização de credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD.

5.3.3.1. Após análise técnica, operacional e administrativa das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

5.3.3.2. O credenciamento encontra amparo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível nas hipóteses em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3.3.3. No presente caso, a adoção do credenciamento permitirá que múltiplos laboratórios especializados sejam habilitados e contratados simultaneamente, ampliando a capacidade de atendimento aos usuários do SUS e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços.

5.3.3.4. A solução também proporciona maior flexibilidade administrativa e assistencial, considerando que a demanda por próteses dentárias apresenta caráter contínuo, variável e diretamente relacionado aos encaminhamentos realizados pelas equipes odontológicas da rede municipal de saúde.

5.3.3.5. O modelo de credenciamento possibilita maior celeridade no atendimento da população, redução de filas de espera, ampliação da cobertura assistencial e fortalecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



das ações de reabilitação oral desenvolvidas pelo Município.

5.3.3.6. Além disso, o credenciamento assegura isonomia entre os interessados, uma vez que todos os laboratórios que atenderem às exigências técnicas, sanitárias e documentais previstas no edital poderão ser habilitados para prestação dos serviços, em igualdade de condições.

5.3.3.7. A adoção do credenciamento também se mostra compatível com a sistemática do SUS e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, que prioriza a ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde bucal.

5.4. Considerando as características da demanda, a natureza assistencial dos serviços, a necessidade de ampliação da rede de atendimento e a conveniência de contratação simultânea de múltiplos prestadores, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente, adequada e vantajosa para atendimento do interesse público.

5.5. Dessa forma, recomenda-se a realização de procedimento de credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação do SUS e das normas técnicas aplicáveis aos serviços de saúde bucal.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. A solução proposta para o Município de Alto Jequitibá/MG consiste no credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando à prestação contínua de serviços especializados de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente.

6.3. A contratação tem por finalidade ampliar e garantir a continuidade da assistência em reabilitação oral no âmbito da rede pública municipal de saúde, proporcionando acesso mais célere, eficiente e humanizado aos serviços especializados de prótese dentária, assegurando atendimento gratuito, integral e contínuo à população usuária do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.4. O modelo de credenciamento permitirá que laboratórios especializados, devidamente habilitados e que atendam às exigências técnicas, sanitárias e documentais previstas no edital, sejam formalmente credenciados para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, em condições padronizadas estabelecidas pela Administração Municipal.

6.5. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza contínua da demanda relacionada à reabilitação protética da população, especialmente considerando a necessidade permanente de atendimento aos usuários do SUS encaminhados pelas equipes odontológicas da Atenção Primária à Saúde.

6.6. Os serviços compreendem a confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e demais dispositivos protéticos indicados pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, incluindo etapas laboratoriais de produção, ajustes, acabamento, polimento e suporte técnico necessário à adequada entrega das próteses aos pacientes.

6.7. As próteses deverão observar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, sendo confeccionadas com materiais adequados, resistentes e compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços laboratoriais odontológicos.

6.8. Para garantia da adequada execução dos serviços, os laboratórios credenciados deverão possuir estrutura técnica compatível com a demanda, equipamentos apropriados, regular habilitação junto aos órgãos competentes e responsável técnico legalmente habilitado.

6.9. O fluxo assistencial ocorrerá mediante avaliação inicial dos pacientes pelas equipes odontológicas das Unidades Básicas de Saúde - UBS, responsáveis pelo diagnóstico, moldagem, acompanhamento clínico e encaminhamento dos usuários ao laboratório credenciado para confecção das próteses dentárias.

6.10. O modelo de integração entre a rede pública municipal de saúde e os laboratórios credenciados permitirá maior agilidade no atendimento, melhor organização dos fluxos assistenciais e acompanhamento contínuo dos pacientes atendidos pelo SUS.

6.11. Cada caso será tratado de forma individualizada, observando as necessidades clínicas específicas dos pacientes, os critérios técnicos definidos pelos profissionais da rede municipal de saúde e os princípios da funcionalidade, adaptação anatômica, conforto e estética das próteses confeccionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.12. A qualidade dos serviços prestados será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fiscalização da execução contratual, avaliação técnica das próteses entregues, controle dos encaminhamentos realizados e verificação da conformidade dos serviços executados com os padrões exigidos pela Administração e pelas normas aplicáveis ao SUS.

6.13. A contratação também contempla mecanismos de controle e rastreabilidade da produção e entrega das próteses dentárias, visando assegurar maior transparência, eficiência administrativa e regularidade na prestação dos serviços.

6.14. Considerando tratar-se de serviço contínuo, essencial à manutenção das ações de saúde pública e ao atendimento permanente da população usuária do SUS, a futura contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas a vantajosidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A possibilidade de prorrogação contratual mostra-se necessária diante da natureza permanente da demanda por serviços de reabilitação oral no âmbito da saúde pública municipal, evitando descontinuidade da assistência odontológica especializada e assegurando maior estabilidade na execução dos serviços prestados à população.

6.16. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com o interesse público, permitindo ao Município de Alto Jequitibá/MG ampliar o acesso da população aos serviços especializados de prótese dentária e fortalecer as ações de saúde bucal desenvolvidas no âmbito do SUS.

6.17. Considerando a natureza assistencial dos serviços e a necessidade de garantia da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, os laboratórios credenciados deverão atuar observando padrões adequados de qualidade técnica, atendimento humanizado, responsabilidade sanitária e satisfação dos usuários atendidos.

6.18. A execução dos serviços deverá priorizar não apenas a qualidade técnica das próteses confeccionadas, mas também o adequado atendimento aos pacientes, incluindo pontualidade, respeito, acompanhamento dos ajustes necessários e observância das orientações clínicas encaminhadas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

6.19. Havendo mais de um laboratório credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a distribuição dos encaminhamentos de forma equilibrada, isonômica e proporcional entre os credenciados, observando critérios administrativos, capacidade operacional dos prestadores, continuidade dos atendimentos e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.20. Ainda, considerando a natureza personalíssima e continuada dos serviços relacionados à reabilitação oral, especialmente diante da necessidade de adaptação, ajustes e acompanhamento individualizado das próteses dentárias, poderá ser considerada a preferência justificada do usuário quanto ao laboratório credenciado responsável pela execução dos serviços.

6.21. A possibilidade de escolha justificada pelo usuário busca preservar a confiança no atendimento, fortalecer a continuidade do acompanhamento protético, garantir maior satisfação do paciente e assegurar maior efetividade clínica dos serviços prestados, sem prejuízo do controle, fiscalização e gestão administrativa realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.22. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer mecanismos internos de controle, acompanhamento e distribuição dos atendimentos, visando assegurar equilíbrio entre os credenciados, evitar concentração injustificada de demandas e garantir observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e interesse público.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: (PRÓTESE CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TERMO CLÁSSICO (ROSA ESCURO OU ROSA CLARO), PALATO COM ACRÍLICO INCOLOR, CARACTERIZAÇÃO GENGIVAL DENTES ACRÍLICOS DE BOA QUALIDADE (PADRÃO DE COR DEFINIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM REALIZAR OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AS PRÓTESES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DENTES ACRÍLICOS DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, AJUSTE ANATÔMICO ADEQUADO, ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA APROPRIADA (PARA PPR), ACABAMENTO E POLIMENTO SATISFATÓRIOS	UNIDADE	600

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A definição dos quantitativos estimados para o presente credenciamento foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e assistenciais, observando-se a demanda existente no âmbito da rede municipal de saúde bucal, os atendimentos realizados pelas equipes odontológicas do Município e os parâmetros de financiamento relacionados ao Programa Brasil Sorridente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.2. Para fins de dimensionamento da contratação, foi analisado o histórico de execução dos serviços de prótese dentária no Município de Alto Jequitibá/MG, verificando-se que, durante o exercício de 2025, a execução não ultrapassou aproximadamente 200 (duzentas) unidades de próteses confeccionadas, conforme relatórios e controles administrativos do setor responsável.

7.1.3. Todavia, a definição dos quantitativos não se limitou exclusivamente ao histórico de execução do exercício anterior, considerando-se também a demanda reprimida existente, a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral e os quantitativos potencialmente previstos no âmbito das ações e programas de saúde bucal vinculados ao SUS para o Município de Alto Jequitibá/MG.

7.1.4. Considerou-se, ainda, a necessidade de adequação da execução contratual aos recursos financeiros transferidos e disponibilizados pelos entes federativos para custeio das ações relacionadas à Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, especialmente no que se refere aos incentivos financeiros destinados aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD.

7.1.5. A metodologia adotada também levou em consideração:

- a) o quantitativo de usuários cadastrados e atendidos pela rede municipal de saúde;
- b) a população adulta e idosa potencialmente demandante dos serviços de reabilitação oral;
- c) a demanda reprimida identificada pelas equipes odontológicas da Atenção Primária;
- d) a necessidade de ampliação gradual da cobertura assistencial;
- e) a possibilidade de aumento da procura pelos serviços em razão da ampliação da oferta e do fortalecimento das ações de saúde bucal no Município.

7.1.6. Ressalte-se que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para planejamento da contratação e organização da execução dos serviços credenciados.

7.1.7. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios clínicos, disponibilidade orçamentária, recursos financeiros recebidos pelo Município e necessidade dos usuários atendidos pelo SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.8. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade administrativa, assistencial e financeira do Município, buscando assegurar continuidade dos serviços, ampliação gradual do atendimento à população e adequada utilização dos recursos públicos destinados às ações de saúde bucal.

7.1.9. O dimensionamento dos quantitativos estimados para a presente contratação também foi fundamentado nos parâmetros estabelecidos no Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 9.068/2023, que enquadrou o Município de Alto Jequitibá/MG na faixa de produção correspondente a 20 (vinte) a 50 (cinquenta) próteses dentárias mensais no âmbito das ações de reabilitação oral financiadas pelo SUS.

7.1.10. O enquadramento realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais representa importante parâmetro técnico e assistencial para definição da capacidade potencial de execução dos serviços pelo Município, considerando critérios populacionais, capacidade operacional da rede pública de saúde bucal e parâmetros de financiamento das ações relacionadas aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD.

7.1.10. Embora a execução efetivamente registrada no exercício de 2025 tenha sido inferior ao quantitativo máximo previsto na resolução estadual, a Administração Municipal entende necessária a manutenção de quantitativos compatíveis com a capacidade de atendimento autorizada e financiada pelos programas públicos de saúde bucal, especialmente considerando:

- a) a existência de demanda reprimida por reabilitação oral;
- b) a necessidade de ampliação gradativa da cobertura assistencial;
- c) a possibilidade de aumento da procura pelos serviços mediante fortalecimento das ações de saúde bucal;
- d) a necessidade de adequação da execução aos recursos financeiros transferidos pelos entes federativos;
- e) a continuidade das ações vinculadas ao Programa Brasil Sorridente.

7.1.11. Dessa forma, a metodologia adotada buscou compatibilizar o histórico de execução municipal com os parâmetros técnicos e financeiros definidos pela política pública estadual e federal de saúde bucal, assegurando planejamento adequado, razoabilidade dos quantitativos estimados e observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)..

8.2. O valor total estimado da presente contratação foi definido considerando os parâmetros previstos no Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 9.068/2023, que estabeleceu para o Município de Alto Jequitibá/MG faixa estimada de produção entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) próteses mensais no âmbito das ações de reabilitação oral do SUS.

8.2.1. Para definição do valor unitário das próteses dentárias, também foi observada a Nota Técnica nº 37/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde, a qual estabelece os parâmetros financeiros relacionados ao custeio das ações desenvolvidas pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD.

8.2.2. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de preços praticados no mercado e em contratações similares realizadas por diversos Municípios, verificando-se significativa variação dos valores unitários adotados pelos entes públicos para remuneração dos serviços de confecção de próteses dentárias.

8.2.3. A análise demonstrou que inúmeros Municípios vêm praticando valores distintos para serviços semelhantes, considerando fatores como características regionais, capacidade operacional dos laboratórios, demanda local, logística, disponibilidade de prestadores e particularidades dos contratos celebrados.

8.2.4. Todavia, após análise técnica e administrativa, a Administração Municipal optou por adotar o mesmo valor de referência utilizado pelo Ministério da Saúde para custeio das próteses dentárias no âmbito do SUS, fixando a remuneração unitária em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por prótese confeccionada.

8.2.5. A adoção do valor de referência nacional mostra-se medida adequada, razoável e compatível com o interesse público, considerando que:

- a) observa os parâmetros financeiros definidos pelo Ministério da Saúde;
- b) assegura alinhamento da contratação às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;
- c) promove maior padronização administrativa;
- d) mantém compatibilidade entre a execução contratual e os recursos financeiros destinados ao programa;
- e) busca preservar a viabilidade econômica da prestação dos serviços sem comprometer a economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.2.6. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação encontra-se devidamente justificado, compatível com os parâmetros técnicos e financeiros aplicáveis ao objeto e adequado à realidade administrativa e orçamentária do Município de Alto Jequitibá/MG.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada de forma global e/ou por agrupamento de itens, nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada, complementar e interdependente dos serviços relacionados à confecção de próteses dentárias, circunstância que exige padronização técnica, uniformidade de execução e centralização das responsabilidades contratuais.

9.1.1. A solução adotada busca assegurar maior eficiência operacional, qualidade na execução dos serviços e adequada integração entre as etapas laboratoriais de produção, acabamento, ajustes técnicos e suporte às demandas encaminhadas pela rede municipal de saúde bucal.

9.1.2. O eventual parcelamento excessivo do objeto ou a contratação fragmentada de múltiplos prestadores para execução de etapas distintas dos serviços poderia comprometer a padronização das próteses confeccionadas, dificultar o acompanhamento técnico dos procedimentos, aumentar os riscos operacionais e gerar insegurança quanto à definição das responsabilidades em caso de falhas, atrasos, inadequações técnicas ou necessidade de ajustes das próteses entregues aos usuários do SUS.

9.1.3. A execução integrada dos serviços por um mesmo laboratório responsável favorece maior controle de qualidade, melhor rastreabilidade dos procedimentos realizados e maior eficiência no acompanhamento clínico e laboratorial dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

9.1.4. Ademais, a centralização da responsabilidade contratual em um único prestador por grupo ou execução integrada permite maior efetividade na fiscalização contratual por parte da Administração, facilitando:

- a) o controle da execução dos serviços;
- b) a verificação da qualidade das próteses confeccionadas;
- c) o acompanhamento dos prazos de execução;
- d) a apuração de eventuais irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) a adoção de medidas corretivas e aplicação de sanções, quando necessárias.

9.1.5. A contratação por agrupamento também reduz riscos de conflitos de responsabilidade entre eventuais prestadores distintos, evitando situações que possam comprometer a continuidade do atendimento aos usuários do SUS ou dificultar a identificação da origem de falhas técnicas nas próteses confeccionadas.

9.1.6. Ressalte-se, ainda, que a metodologia adotada mostra-se plenamente viável sob o aspecto mercadológico, considerando a existência de laboratórios especializados aptos à execução integral dos serviços objeto da contratação, sendo esta, inclusive, a forma mais usualmente praticada nas contratações públicas e privadas relacionadas à prestação de serviços laboratoriais de prótese dentária.

9.1.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação global e/ou por agrupamento de itens atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, garantindo maior qualidade, controle e efetividade na prestação dos serviços destinados à população usuária do SUS do Município de Alto Jequitibá/MG.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Melhoria na Qualidade de Vida da População - A recuperação da função mastigatória e a melhora estética proporcionada pelas próteses dentárias resultarão em um aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



significativo na autoestima e no bem-estar dos pacientes. Com a utilização de próteses adequadas, os pacientes poderão ter uma alimentação mais adequada, melhorar a fala e, principalmente, evitar complicações relacionadas à saúde bucal, como doenças gengivais ou infecções.

B) Satisfação e Confiança da População - A população local terá maior confiança e satisfação nos serviços de saúde pública, pois poderá contar com um atendimento de qualidade na área de odontologia, especialmente em um serviço tão demandado como a confecção de próteses dentárias.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas à correta instrução, formalização, execução e fiscalização do procedimento de credenciamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD.

13.2. Inicialmente, deverá ser promovida a elaboração do Termo de Referência e do respectivo edital de credenciamento, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais, sanitárias, assistenciais e administrativas necessárias à adequada execução dos serviços de confecção de próteses dentárias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

13.3. O instrumento convocatório deverá estabelecer de forma clara:

- a) os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- b) as exigências sanitárias aplicáveis aos laboratórios credenciados;
- c) os requisitos mínimos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional;
- d) as condições de execução dos serviços;
- e) os padrões mínimos de qualidade das próteses confeccionadas;
- f) os fluxos de encaminhamento dos pacientes;
- g) os critérios de fiscalização e controle da execução contratual;
- h) as condições de pagamento e remuneração dos serviços;
- i) as hipóteses de suspensão, descredenciamento e aplicação de penalidades.

13.4. Deverá ser exigida dos interessados comprovação de regular funcionamento do laboratório, incluindo licenciamento sanitário vigente, inscrição nos órgãos competentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



indicação de responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços laboratoriais odontológicos.

13.5. Também deverão ser verificadas as condições estruturais, operacionais e técnicas dos laboratórios interessados, visando assegurar capacidade adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. A Administração deverá promover organização interna dos fluxos assistenciais relacionados aos atendimentos protéticos, estabelecendo procedimentos padronizados para:

- a) avaliação clínica dos pacientes;
- b) encaminhamento aos laboratórios credenciados;
- c) acompanhamento dos serviços executados;
- d) controle das próteses confeccionadas;
- e) recebimento e entrega aos usuários;
- f) registro dos atendimentos realizados.

13.7. Os profissionais da rede municipal de saúde bucal responsáveis pelos encaminhamentos deverão ser orientados quanto aos procedimentos administrativos e técnicos relacionados à execução do credenciamento, visando garantir maior padronização, controle e eficiência na prestação dos serviços.

13.8. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle atualizado dos usuários encaminhados, dos serviços executados, dos quantitativos produzidos e dos valores faturados pelos laboratórios credenciados, assegurando rastreabilidade, transparência e adequada gestão contratual.

13.9. Deverão ser designados formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade das próteses confeccionadas, controlar os encaminhamentos realizados e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.10. A Administração também deverá adotar mecanismos de acompanhamento da satisfação dos usuários atendidos, considerando a importância da qualidade do atendimento prestado, da adaptação funcional das próteses e da continuidade do acompanhamento protético realizado pelos laboratórios credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.11. Havendo mais de um laboratório credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer critérios objetivos de distribuição dos encaminhamentos, observando os princípios da impessoalidade, eficiência e equilíbrio na execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de consideração da preferência justificada do usuário, quando compatível com o interesse público e com a adequada gestão administrativa.

13.12. Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes, protocolos e normativas aplicáveis às ações de saúde bucal no âmbito do SUS, especialmente aquelas relacionadas à Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente e às regulamentações expedidas pelos órgãos de saúde competentes.

13.13. Dessa forma, as providências acima descritas visam assegurar adequada estruturação administrativa do credenciamento, regularidade da execução contratual, qualidade dos serviços prestados e continuidade da assistência em reabilitação oral aos usuários do SUS do Município de Alto Jequitibá/MG.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação possui impactos ambientais considerados de baixa magnitude, considerando a natureza dos serviços laboratoriais odontológicos relacionados à confecção de próteses dentárias. Todavia, a execução dos serviços envolve utilização de materiais químicos, resinas acrílicas, gessos odontológicos, embalagens e outros insumos laboratoriais que demandam observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

14.2. Entre os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à execução dos serviços, destacam-se:

- a) geração de resíduos laboratoriais provenientes da confecção, acabamento e ajuste das próteses dentárias;
- b) descarte de resíduos químicos e materiais odontológicos utilizados nos processos laboratoriais;
- c) consumo de energia elétrica e água durante os procedimentos de fabricação das próteses;
- d) utilização de materiais acrílicos, resinas e demais insumos laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, moldagens e materiais auxiliares utilizados na prestação dos serviços.

14.3. Considerando tais impactos, os laboratórios credenciados deverão adotar boas práticas ambientais, sanitárias e operacionais, observando as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e às atividades laboratoriais odontológicas.

14.4. Os resíduos produzidos durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente aqueles classificados como resíduos odontológicos ou laboratoriais, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais regulamentações aplicáveis.

14.5. Os laboratórios credenciados deverão promover o uso racional de materiais e insumos laboratoriais, buscando reduzir desperdícios durante os processos de fabricação, acabamento e ajustes das próteses dentárias.

14.6. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias e de qualidade dos serviços, poderão ser adotados materiais, métodos e processos laboratoriais que promovam maior eficiência ambiental e menor geração de resíduos.

14.7. A Administração também prioriza a utilização de próteses confeccionadas com materiais de boa qualidade, resistência e durabilidade, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e contribuir para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e menor geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

14.8. Os laboratórios credenciados deverão observar práticas seguras no armazenamento, manuseio e descarte de materiais químicos e substâncias utilizadas nos processos laboratoriais, prevenindo riscos ambientais e sanitários.

14.9. A contratação também busca estimular a conscientização dos profissionais envolvidos quanto à adoção de práticas sustentáveis no âmbito dos serviços laboratoriais odontológicos, especialmente no que se refere à redução de desperdícios, correta segregação de resíduos e utilização responsável dos recursos naturais.

14.10. Dessa forma, embora os impactos ambientais relacionados ao objeto sejam considerados reduzidos e compatíveis com a natureza da contratação, a adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas contribui para execução mais sustentável dos serviços públicos de saúde bucal, em consonância com os princípios do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços de confecção de próteses dentárias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras voltadas à redução da probabilidade de ocorrência de falhas e à minimização de seus impactos sobre a Administração Pública e sobre os usuários atendidos.

15.3. Considerando a natureza assistencial, contínua e especializada dos serviços objeto do presente credenciamento, foram identificados os seguintes riscos relevantes relacionados à contratação:

15.4.1. Risco de descontinuidade da prestação dos serviços: Possibilidade de interrupção dos serviços em razão de descredenciamento, incapacidade operacional do laboratório, paralisação das atividades ou desistência da execução contratual.

15.4.1.1. Medidas mitigadoras:

- a) possibilidade de credenciamento de múltiplos laboratórios especializados;
- b) manutenção de rede credenciada apta ao atendimento da demanda;
- c) fiscalização contínua da execução contratual;
- d) previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- e) possibilidade de convocação de outros credenciados em caso de necessidade.

15.4.2. Risco de fornecimento de próteses com qualidade inadequada: Possibilidade de confecção de próteses com falhas técnicas, desconforto funcional, inadequação anatômica, baixa durabilidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.4.2.1. Medidas mitigadoras:

- a) definição de especificações técnicas mínimas das próteses;
- b) exigência de materiais de boa qualidade e resistência;
- c) acompanhamento técnico pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal;
- d) fiscalização da qualidade das próteses confeccionadas;
- e) exigência de ajustes, correções ou substituições quando necessário.

15.4.3. Risco de atraso na entrega das próteses dentárias: Possibilidade de demora na execução dos serviços laboratoriais, comprometendo o fluxo assistencial e o atendimento aos usuários do SUS.

15.4.3.1. Medidas mitigadoras:

- a) estabelecimento de prazos claros para execução dos serviços;
- b) controle administrativo dos encaminhamentos realizados;
- c) monitoramento da produção dos laboratórios credenciados;
- d) aplicação de medidas administrativas em caso de atraso injustificado;
- e) distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados.

15.4.4. Risco de capacidade operacional insuficiente do laboratório credenciado: Possibilidade de o laboratório não possuir estrutura técnica, equipamentos ou equipe suficientes para atendimento adequado da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4.4.1. Medidas mitigadoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- b) verificação da estrutura operacional do laboratório;
- c) exigência de responsável técnico habilitado;
- d) fiscalização contínua da capacidade de execução dos serviços.

15.4.5. Risco sanitário relacionado à execução dos serviços laboratoriais: Possibilidade de descumprimento das normas sanitárias aplicáveis às atividades laboratoriais odontológicas.

15.4.5.1. Medidas mitigadoras:

- a) exigência de licenciamento sanitário vigente;
- b) observância das normas da ANVISA e demais órgãos competentes;
- c) fiscalização da regularidade sanitária durante a execução contratual;
- d) possibilidade de suspensão ou descredenciamento em caso de irregularidades.

15.4.6. Risco de concentração excessiva de demanda em determinado credenciado: Possibilidade de desequilíbrio na distribuição dos encaminhamentos entre os laboratórios credenciados.

15.4.6.1. Medidas mitigadoras:

- a) estabelecimento de critérios administrativos de distribuição equilibrada;
- b) controle dos encaminhamentos realizados;
- c) observância dos princípios da impessoalidade e eficiência;
- d) gerenciamento contínuo da execução pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.4.7. Risco relacionado à insatisfação dos usuários atendidos: Possibilidade de reclamações relacionadas à qualidade do atendimento, adaptação das próteses ou execução dos serviços laboratoriais.

15.4.7.1. Medidas mitigadoras:

- a) acompanhamento dos atendimentos realizados;
- b) exigência de atendimento humanizado e adequado;
- c) realização de ajustes e correções necessários;
- d) monitoramento da satisfação dos usuários;
- e) possibilidade de adoção de medidas administrativas em caso de recorrência de falhas.

15.4.8. Risco de inadequação da execução financeira aos recursos recebidos pelo Município: Possibilidade de incompatibilidade entre a produção executada e os recursos financeiros disponibilizados pelos programas de saúde bucal vinculados ao SUS.

15.4.8.1. Medidas mitigadoras:

- a) acompanhamento contínuo da execução financeira da contratação;
- b) controle dos quantitativos autorizados;
- c) adequação da produção aos recursos orçamentários e financeiros disponíveis;
- d) monitoramento dos repasses vinculados às ações de saúde bucal.

15.5. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas contribui para reduzir a probabilidade de falhas na execução dos serviços, assegurar maior eficiência na gestão da contratação e garantir continuidade da assistência em reabilitação oral aos usuários do SUS do Município de Alto Jequitibá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.6. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, podendo ser adequadamente controlados mediante planejamento, fiscalização contínua, gestão eficiente da execução contratual e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços laboratoriais odontológicos.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nas análises técnicas, operacionais, assistenciais, econômicas, sanitárias e jurídicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a realização do credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD para prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.2. A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, considerando a necessidade contínua de atendimento da demanda relacionada à reabilitação oral da população usuária do SUS, especialmente diante da elevada demanda existente por próteses dentárias no âmbito da rede pública municipal de saúde.

16.3. Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos especializados e equipe técnica necessária para execução direta dos serviços de confecção de próteses dentárias, circunstância que torna necessária a contratação de laboratórios especializados para atendimento das demandas encaminhadas pelas equipes odontológicas municipais.

16.4. O modelo de credenciamento mostrou-se a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento do interesse público, considerando a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A adoção do credenciamento permitirá maior flexibilidade administrativa, ampliação da rede de atendimento, redução de riscos de desassistência, maior celeridade na execução dos serviços e fortalecimento das ações de saúde bucal desenvolvidas no âmbito do SUS.

16.6. Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação mostra-se compatível com a realidade orçamentária e financeira do Município, observando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, os recursos destinados às ações de saúde bucal e os valores de referência fixados pelo Ministério da Saúde para custeio das próteses dentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.7. A definição dos quantitativos estimados observou critérios técnicos, assistenciais e financeiros, considerando o histórico de execução municipal, a demanda reprimida existente, os parâmetros previstos na Resolução SES/MG nº 9.068/2023 e a necessidade de adequação da produção aos recursos financeiros repassados pelos entes federativos.

16.8. Do ponto de vista operacional e assistencial, a contratação permitirá maior integração entre as equipes odontológicas da Atenção Primária e os laboratórios credenciados, garantindo fluxo organizado de atendimento, acompanhamento clínico dos pacientes e maior eficiência na execução das ações de reabilitação oral.

16.9. A solução adotada também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, além de observar as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.

16.10. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial à manutenção das ações de saúde pública, a futura contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições da contratação.

16.11. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento pretendido é necessário, adequado e plenamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e adoção das providências necessárias à formalização do procedimento de credenciamento, visando assegurar continuidade, ampliação e qualidade da assistência em saúde bucal prestada à população do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da presente contratação encontra fundamento na necessidade contínua de prestação dos serviços de reabilitação oral aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alto Jequitibá/MG, especialmente diante da demanda existente por próteses dentárias e da inexistência de estrutura laboratorial própria no âmbito da Administração Municipal para execução direta dos serviços especializados de confecção protética.

16.1.1.1.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, considerando que os serviços serão executados por laboratórios especializados, devidamente habilitados e submetidos às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas pela Administração Pública e pelas normas aplicáveis ao SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.1.2. Verificou-se, ainda, a existência de mercado especializado apto à prestação dos serviços pretendidos, composto por laboratórios de prótese dentária com capacidade operacional compatível com as necessidades do Município, circunstância que assegura viabilidade prática e operacional da contratação.

16.1.1.3. Sob o aspecto assistencial, a contratação permitirá ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, contribuindo para melhoria das condições de saúde, alimentação, mastigação, fala, autoestima e qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde.

16.1.1.4. A viabilidade econômica da contratação também restou demonstrada, considerando que os valores adotados observam os parâmetros financeiros definidos pelo Ministério da Saúde e os recursos destinados às ações de saúde bucal no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente.

16.1.1.5. A adoção do credenciamento mostrou-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda municipal, especialmente pela possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, garantindo maior flexibilidade administrativa, continuidade da assistência e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do SUS.

16.1.1.6. A contratação também se mostra juridicamente viável, encontrando amparo nas disposições do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas e diretrizes aplicáveis às ações e serviços públicos de saúde.

16.1.1.7. Ademais, considerando tratar-se de serviço contínuo, essencial e vinculado à manutenção das ações de saúde pública municipal, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições da contratação.

16.1.1.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica, assistencial e jurídica, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG.

Alto Jequitibá, 15/05/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Alto Jequitibá, 15/05/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito